



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 045-2019

AO PROJETO DE LEI Nº 034-2019

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da pretendida parceria foram alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados à Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP) por doações do "Imposto do Coração" para aplicação em atividades previamente estabelecidas e constantes de plano de trabalho a ser inserido em termo de fomento específico:

§ 1º Os recursos financeiros de R\$ 13.522,00 (treze mil quinhentos e vinte e dois reais) serão aplicados na execução do objeto de custeio do serviço de proteção social especial de alta complexidade.

§ 2º A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso (Municipal)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de agosto de 2019.

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente

Plenário "Vereador Oscar Pontório Neto"

Autógrafo nº 045/19 – PL 034/19 - 1

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA

1ª Secretária


LUCIANA MORAES DOS SANTOS

2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

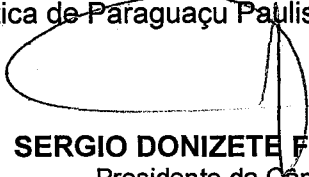

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO

Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 034/19

CERTIFICO que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 034/19, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)*”, foram aprovados juntamente com o Projeto, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 0045-2019**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de agosto de 2019.


SERGIO DONIZETE FERREIRA

Presidente da Câmara